



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 16/2025 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.021397/2025-85**

**Santo André-SP, 03 de Setembro de 2025**

**(Assinado digitalmente em 03/09/2025 10:**

**50 )**

**DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*DAI (11.01.06.48)*

*Matrícula: 1961116*

**(Assinado digitalmente em 04/09/2025 09:**

**44 )**

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **3bb938a835**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Processo seletivo de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) para atuarem junto a projetos de alunos de mestrado dos programas de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) da UFABC.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, os PROGRAMAS DE MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) tornam público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A) para atuarem junto a projetos de mestrado e doutorado desenvolvidos no âmbito do MAI e do DAI da UFABC. Este edital é de fluxo contínuo, e os projetos disponíveis podem ser consultados por meio de contato com os orientadores listados abaixo:

**Danilo Justino Carastan**

E-mail: [danilo.carastan@ufabc.edu.br](mailto:danilo.carastan@ufabc.edu.br)

Empresa: Entropic

**Demetrio Jackson dos Santos**

E-mail: [demetrio.santos@ufabc.edu.br](mailto:demetrio.santos@ufabc.edu.br)

Empresa: Prometeon

**Mathilde Champeau**

E-mail: [mathilde.champeau@ufabc.edu.br](mailto:mathilde.champeau@ufabc.edu.br)

Empresa: Insider

**Roberto Veiga**

E-mail: [roberto.veiga@ufabc.edu.br](mailto:roberto.veiga@ufabc.edu.br)

Empresa: Prometeon

**Rômulo Lins**

E-mail: [romulo.lins@ufabc.edu.br](mailto:romulo.lins@ufabc.edu.br)

Empresa: Palas

**Wagner Souza**

E-mail: wagner.souza@ufabc.edu.br

Empresa: C3 e Sempre

Os candidatos aprovados serão ordenados pelos critérios deste Edital e as bolsas serão atribuídas sequencialmente conforme disponibilidade de bolsas e calendários definidos pelo Representante Institucional MAI/DAI da UFABC.

**1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A) vinculadas ao Programa de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) da UFABC.

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas ITI-A a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC credenciados no MAI/DAI.

**2. Objetivo**

**2.1.** O objetivo é apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

I. na formação científica de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;

II. na formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora em sua comunidade;

III. na maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;

IV. no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;

V. na formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

VI. no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

### **3. Vagas**

#### **Vagas de ITI disponíveis atreladas aos projetos MAI/DAI (Edital CNPq 09/2024) em andamento.**

A disponibilidade da bolsa e a data de implementação dependerão do andamento dos projetos em específico.

### **4. Público alvo**

**4.1.** Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC que tenham cursado pelo menos dois quadrimestres completos na UFABC. Caso o aluno tenha CR inferior a 2.0, sua participação no projeto de iniciação científica estará condicionada à assinatura de um termo de ciência do orientador, comprometendo-se a estar atento ao desempenho acadêmico do aluno e contribuindo com o necessário para auxiliá-lo.

### **5. Orientadores**

#### **5.1. Requisitos e obrigações:**

**I.** o orientador deverá estar vinculado à UFABC na condição de docente em regime de dedicação exclusiva, com projeto vigente no MAI/DAI (Edital 09/2024);

**II.** o orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, certificando-se de que as atividades de iniciação tecnológica e industrial não estão prejudicando o bom andamento de sua graduação;

**III.** o aluno de ITI deve ser engajado na execução do projeto vigente MAI/DAI, assim como as atividades a ser executadas devem suportar o desenvolvimento deste projeto, sob responsabilidade do orientador;

**IV.** o orientador deverá exigir do aluno que desempenhe suas atividades de iniciação tecnológica de maneira adequada, informando à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) e à coordenação do MAI/DAI em caso de baixo desempenho do aluno devido à baixa assiduidade ou empenho, bem como caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno;

**V.** o orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria;

**VI.** o orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

## 6. Candidaturas

**6.1.** O edital é de fluxo contínuo e tem vigência equivalente à do contrato do MAI/DAI (Edital 09/2024) da UFABC com o CNPq.

**6.2.** As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento pelos candidatos e deverão ser realizadas por meio eletrônico. O e-mail deverá ser enviado para o endereço: [mai@ufabc.edu.br](mailto:mai@ufabc.edu.br) ou [dai@ufabc.edu.br](mailto:dai@ufabc.edu.br), dependendo do nível de projeto ao qual a bolsa ITI estará vinculada. O e-mail deverá ser intitulado "CANDIDATURA\_ITI\_NOME DO CANDIDATO. O candidato deverá enviar a sua inscrição usando seu e-mail institucional.

**6.3.** Estarão habilitados à envio de candidatura à concessão de uma bolsa de ITI os alunos que, além de atenderem ao disposto no item 4, preencherem os seguintes requisitos:

I. estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares;

II. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno pode acumular bolsa de ITI com bolsa de estágio, mediante o preenchimento de um termo, disponível no site da ProPes, em que o coordenador do programa MAI/DAI e o supervisor do estágio manifestarão ciência quanto à situação;

III. possuir CR referente aos dois quadrimestres anteriores (finalizados) a sua candidatura, respeitado o estipulado no item 3.

**6.4.** Os documentos abaixo relacionados **deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF para o endereço eletrônico [mai@ufabc.edu.br](mailto:mai@ufabc.edu.br) ou [dai@ufabc.edu.br](mailto:dai@ufabc.edu.br):**

I. Documento de identidade – RG;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Comprovante de matrícula em curso de ensino superior da UFABC;

IV. Histórico escolar da graduação;

V. Carta de motivação.

**Parágrafo único.** A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato. Após deferimento da inscrição pela coordenação do MAI/DAI, a candidatura será enviada para o orientador do projeto.

**6.5.** No corpo do e-mail de inscrição, o candidato deverá explicitar o título do projeto de MAI/DAI ao qual a bolsa de ITI está atrelada, o nome do orientador da UFABC e o nome da empresa parceira envolvidos no projeto MAI/DAI.

**6.6.** É de responsabilidade integral do candidato o correto envio da candidatura, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste edital.

## 7. Critérios de seleção

**7.1. A seleção dos candidatos será da responsabilidade do orientador.** Os candidatos serão classificados de acordo com o CR obtido até o quadrimestre anterior à candidatura e entrevista com orientador. O CR contabilizará, de forma normalizada, 50% da nota final, sendo os outros 50% definidos pelo orientador como resultado da entrevista a ser realizada. A nota final será informada em escala de 0 a 10.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação os seguintes itens, até que ocorra o desempate:

- I. maior número de créditos efetivados;
- II. maior idade do aluno.

**7.2.** O orientador informará os candidatos e a Coordenação do MAI/DAI do resultado do processo seletivo, usando os e-mails institucionais dos envolvidos.

**7.3.** Aceite de orientação: a Coordenação do MAI/DAI informará o orientador e o(s) candidato(s) selecionado(s) como proceder para assinar o Termo de Outorga da bolsa.

## 8. Cronograma do processo seletivo

**8.1** O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Envio da candidatura à coordenação do MAI/DAI	contínuo
Divulgação por e-mail se a inscrição é deferida ou indeferida Se a inscrição for deferida: envio da candidatura ao orientador do projeto MAI/DAI	Até 10 dias após o recebimento da candidatura
Prazo para recurso das inscrições indeferidas por e-mail	4 dias após o recebimento do indeferimento da inscrição
Seleção do(s) candidato(s) pelo orientador, e divulgação do resultado ao(s) candidato(s) e à Coordenação do MAI/DAI por e-mail (usar e-mails institucionais)	Até 10 dias após recebimento da candidatura pelo orientador
Assinatura do Termo de Outorga	Após seleção

## 9. Bolsas

**9.1.** Sujeitas à disponibilidade de recursos, as bolsas terão valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagas pelo CNPq na modalidade ITI-A. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de 12 (doze) meses.

**9.2.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Coordenação do MAI/DAI, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa.

**9.3.** A Coordenação do MAI/DAI deve ser informada caso o discente ou o orientador se afastem por período superior a 30 (trinta) dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador à coordenação do MAI/DAI no ato da assinatura do termo de outorga pelo candidato. O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 4.**

## 10. Obrigações dos alunos participantes

**10.1.** O aluno participante deverá:

I. apresentar um Relatório Parcial, até 6 (seis) meses após a assinatura de seu Termo de Outorga, e um Relatório Final, até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Outorga, sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador. **O atraso na entrega de relatórios acarretará na suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão dos relatórios deve ser efetuada pelo orientador à Coordenação do MAI/DAI;

II. participar do Encontro de Iniciação Científica da UFABC, bem como de outros eventos e atividades que a Coordenação do MAI/DAI julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

III. fazer referência à sua condição de bolsista ITI do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;

IV. abster-se de receber bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto as de natureza socioeconômica;

V. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

VI. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;

VII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

**10.2.** Os Relatórios Parciais e Finais deverão conter o Relatório das Atividades Desenvolvidas no âmbito do Projeto e Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno. Os relatórios poderão ser redigidos em língua inglesa, desde que com aval do orientador. Os

relatórios parciais e finais devem ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico para o endereço: [mai@ufabc.edu.br](mailto:mai@ufabc.edu.br) ou [dai@ufabc.edu.br](mailto:dai@ufabc.edu.br). O e-mail deverá ser intitulado “RELATORIO\_ITI\_ NOME DO ALUNO”.

## **11. Inadimplência**

**11.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas por este edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e à Coordenação do MAI/DAI até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Coordenação do MAI/DAI não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, em especial o pagamento de bolsas. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** efeito retroativo.

**11.2. Os alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsa em outros editais de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

## **12. Desligamento do aluno**

**12.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

- I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;
- II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Coordenação do MAI/DAI;
- III. tiver seu desligamento recomendado à Coordenação do MAI/DAI pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa;
- IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar Relatório de Atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador à Coordenação do MAI/DAI por meio eletrônico. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência do mesmo, salvo em casos excepcionais, que serão decididos pela Coordenação do MAI/DAI.

§ 2º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias após a solicitação.

## **13. Disposições finais**

**13.1.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e mediante o cumprimento de exigências administrativas a ser divulgadas pela Coordenação do MAI/DAI.

**13.2.** Os alunos bolsistas CNPq deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, contas de terceiros ou em conta poupança.

**13.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do MAI/DAI.